TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 18 de novembro de 2026 – Ano 13 – Número 213

Publicado em 19/11/2026

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros
Rholden Botelho de Queiroz **(Presidente)**
José Valdomiro Távora de Castro Júnior **(Vice-Presidente)**
Edilberto Carlos Pontes Lima **(Corregedor)**
Patrícia Lúcia Mendes Saboya **(Ouvidora)**
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores
Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE
José Aécio Vasconcelos Filho **(Procurador-Geral)**
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre **(Procurador)**
Eduardo de Sousa Lemos **(Procurador)**
Leilyanne Brandão Feitosa **(Procuradora)**
Júlio César Rola Saraiva **(Procurador)**
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino **(Procuradora)**

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 815/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** a servidora SABRINA JOYCE TIMBÓ GOMES DE LIMA, lotada na Gerência de Remuneração e Benefícios, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 20/2026

PROCESSO: 11468/2026-1

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001 – 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ — CEARAPREV, inscrita no CNPJ sob o n° 35.853.012/0001-43, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, n° 300, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.060-120.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto estabelecer as bases de cooperação entre os partícipes, por meio da implementação de ações conjuntas, apoio mútuo e de atividades de interesse comum, no sentido de definir as obrigações referentes aos procedimentos de gestão e processamento dos dados relativos à folha de pagamento de servidores inativos do TCE/CE, mantidos pelo Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos a servidora BRUNA DANTAS DE SOUSA, lotada na Gerência de Remuneração e Benefícios, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Acordo acima especificado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***

PORTARIA Nº 829/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024; **RESOLVE conceder**, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pela Diretoria de Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	DATA DO LAUDO PERICIAL	QUANT. DIAS	PERÍODO DA LICENÇA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
27112/2026-4	Flares Fiuza Lima	Auxiliar de Controle Externo	28/10/2026	30	09/10/2026 a 07/11/2026	Inicial (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974)
20964/2026-9	José Wesmey da Silva	Analista de Controle Externo	30/09/2026	7	15/08/2026 a 21/08/2026	Inicial (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974)
27919/2026-6	Maria Auxilia Cavalcante Pinho	Técnico de Controle Externo	03/11/2026	5	19/10/2026 a 23/10/2026	Inicial (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974)
28013/2026-7	Mônica Coelho Liberato Holanda	Analista de Controle Externo	03/11/2026	60	26/10/2026 a 24/12/2026	Inicial (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974)